



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20⁰².

LEI N.º 978, 02

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.532 em 16 de abril de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
eu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 975, 02

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, no Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio e Aditivos, com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, no Estado do Paraná, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Cooperação Técnica e Financeira do Município será de até R\$. 1.000,00 (um mil reais) mensais, podendo ser reajustado em caso de renovação, pelo INPC.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário para a execução da presente Lei.



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2002.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, no Estado do Paraná.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 78.200.482/0001-10 E-mail: prefeitura-sarandi@inet.com.br Rua José Emiliano de Guarni, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0,44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANA	
---	--	---

LEI Nº 976/2002

SUMULA - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, no Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio e Aditivos, com a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, no Estado do Paraná, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Cooperação Técnica e Financeira do Município será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, podendo ser reajustado em caso de renovação, pelo INPC.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACÓ MUNICIPAL, 08 de abril de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 08.04.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2002, Edição nº 3.532 - TERÇA-FEIRA-